

ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2025

Do Senhor “Ziza Carvalho”

Estabelece projeto de lei de reconhecimento de Utilidade Pública a Associação dos Empreendedores, Empresas e Startups de Invenção e Inovação Tecnológica – AESITEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º Esta Lei declara a Utilidade Pública a Associação dos Empreendedores, Empresas e Startups de Invenção e Inovação Tecnológica CNPJ Nº 50.723.415\0001-61, com sede e foro na Cidade de Teresina – PI.

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

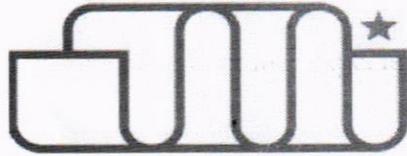
I – empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – instituições financeiras públicas ou privadas, cooperativas de crédito, consórcio, entidades de previdência complementar, sociedades operadoras de plano de assistência à saúde, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

III – instituições que sejam:

a) privadas em colaboração direta com o setor público;

b) públicas de qualquer espécie.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO

Art. 3º Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo Único. A instituição financeira privada que não atue no setor público está isenta das determinações desta lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará as instituições financeiras às penalidades previstas em regulamentação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal dos gestores, conforme o caso.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

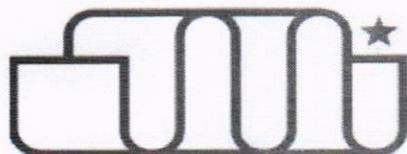
§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 5º As instituições financeiras privadas estão obrigadas a:



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO

I - observar as normas de governança estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores competentes;

II - garantir a transparência nas operações financeiras, oferecendo informações completas e claras aos clientes e órgãos de fiscalização;

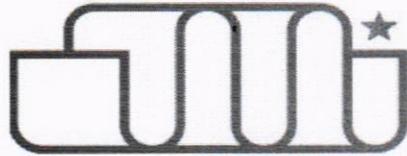
III - implementar e manter políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme as diretrizes da legislação vigente;

IV - promover o atendimento igualitário e não discriminatório de clientes, independentemente de sua origem, raça, cor, sexo, religião ou qualquer outra forma de discriminação;

V - manter adequados níveis de capital e liquidez, de acordo com os parâmetros definidos pelo Banco Central do Brasil, para assegurar a estabilidade e solvência da instituição;

VI - promover a divulgação de relatórios anuais que demonstrem o nível de capital e liquidez atingido.

Art. 6º As instituições financeiras privadas que operem em ambiente digital devem assegurar que suas plataformas eletrônicas sejam seguras, acessíveis e adequadas para a realização de transações financeiras, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO

Art. 7º É vedado às instituições financeiras privadas impor práticas abusivas de cobrança de tarifas e juros, devendo observar os limites estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e outros órgãos reguladores.

Art. 8º Toda cobrança de tarifas e juros deverá ser previamente informada ao cliente, detalhando valores e condições, de forma clara e acessível com a fixação de parâmetros a nível estadual.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará as instituições financeiras às penalidades previstas em regulamentação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal dos gestores, conforme o caso.

Art. 10. As instituições financeiras privadas devem manter mecanismos eficazes de atendimento ao consumidor, garantindo que todos os clientes tenham acesso a canais de comunicação eficientes para resolver dúvidas, apresentar reclamações ou buscar orientações sobre os serviços prestados.

Art. 11. As instituições financeiras privadas estão obrigadas a divulgar, de forma clara e pública, suas políticas de responsabilidade socioambiental, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

§1º As instituições deverão adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas atividades, com foco em iniciativas de sustentabilidade.

§2º A não conformidade com as políticas de responsabilidade socioambiental poderá acarretar sanções, conforme previsto nesta lei e nas regulamentações específicas do setor.

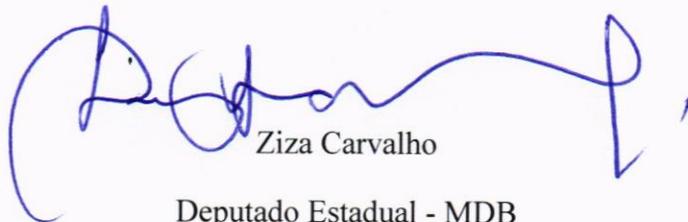


ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO

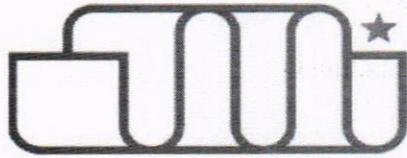
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2025.



Ziza Carvalho

Deputado Estadual - MDB



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO

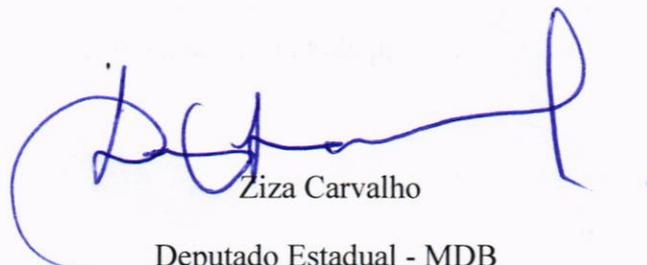
JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a Associação dos Empreendedores, Empresas e Startups de Invenção e Inovação Tecnológica que foi constituído no dia 27 de abril de 2023, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, tem por objetivo desenvolver, Consultoria em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2023, onde presta relevante serviço de interesse da sociedade e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2025.



Ziza Carvalho

Deputado Estadual - MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.723.415/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENCAO E INOVACAO TECNOLOGICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESITEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CONEGO RAIMUNDO FONSECA	NÚMERO 776	COMPLEMENTO SALA 30
--	----------------------	-------------------------------

CEP 64.056-190	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AESITEC.ORG	TELEFONE (86) 9554-8996
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AESITEC

ESTATUTO: Fundada em 27 de abril de 2023, com sede e foro na Cidade de Teresina - PI, situada na Rua Cônego Raimundo Fonseca, nº 776, Sala 30, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.056-190, Teresina - PI, a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AESITEC é uma associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.723.415/0001-61, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado. A associação é regida pelo seu estatuto e pela legislação aplicável. A Associação tem como objetivo principal representar, perante a sociedade e o poder público em todos os seus níveis, os interesses dos associados de nascentes de base tecnológica e de inovação, bem como empreendedores e empresas. O estatuto social da associação encontra-se devidamente publicado e disponível para consulta no mural localizado na sede da associação, no endereço acima mencionado. Teresina - PI, 09 de janeiro de 2025. José Agamenon Oliveira, Presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 729, datada de 14 de janeiro de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Procedimento licitatório: Concorrência Pública nº 016/2024 - SECID/PI.

Processo administrativo nº: 00310.001282/2023-63

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação em revestimento primário nos Municípios de Lagoa Alegre e Coronel José Dias.

ANALISE DE HABILITAÇÃO

Nº	Empresa	Julgamento	Fundamento
01	CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CNPJ nº (02.725.914/0001-45).	INABILITADA	OBS Ausência de certidão municipal
BS	L. DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS (CNPJ nº 13.213.664/0001-80)	INABILITADA	OBS: Apresentou cópia de contrato de prestação de serviços (Francisco) e RG do titular sem autenticação . Item 8.2





CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento formulado pela Associação dos Empreendedores, Empresas e Startups de Invenção e Inovação Tecnológica - AESITEC, representado por **José Agamenom Oliveira**, de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-28, sob o número de ordem 5.251, datado de 27/04/2023, nele verifiquei constar o registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AESITEC, emitido em 06 de março de 2023, apresentado pelo presidente o Sr. **José Agamenom Oliveira**. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Mendes, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEQ82781 - UBUP**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 27 de Abril de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

4/p Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

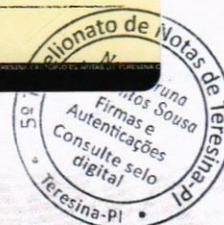
5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA Ilmiane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIDÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:07. SELO AHD91657 - S7CN CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Naira Bruna dos Santos Sousa
Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emoi. R\$ 3.17 TJ: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.26 Selor: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão NORMAL

AEQ82781 - UBUP
Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE
INVENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Título I
ASSOCIAÇÃO

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA", doravante denominada "Associação", é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: A Associação tem como nome fantasia "AESITEC".

Art. 2º - A Associação terá sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Cônego Raimundo Fonseca, nº 776, Sala 30, CEP- 64056-190, Bairro São Cristóvão, Teresina- PI.

Parágrafo único: A Associação representará seus associados no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 3º - A Associação tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4º - A Associação terá como associados pessoas jurídicas, MEI, Empreendedores, Empresas e Startups com domicílio na República Federativa do Brasil ou no exterior.

Capítulo II – DA FINALIDADE

Art. 5º - A Associação tem por finalidade:

- I- Representar, perante a sociedade e o poder público em todos os seus níveis, os interesses dos associados nascentes de base tecnológica e de inovação e empreendedores que trabalham em condições de extrema incerteza;
- II- Representar os Associados, em juízo ou fora dele, bem como defender seus interesses coletivos perante a sociedade e a indústria de capital empreendedor digital brasileira e internacional, dedicando-se à promoção dessa indústria em benefício dos Associados e da economia nacional como um todo;
- III- Buscar, de forma cooperada e multidisciplinar, soluções tecnológicas e de políticas públicas adequadas às necessidades de inovação, modernização de todos os setores da sociedade, em particular, do setor produtivo público e privado de tecnologia da informação e comunicação;
- IV- Participar na concepção e gestão de mecanismos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e a formação de capital humano para gerir, desenvolver e operar produtos e processos inovadores em tecnologia da informação e comunicação;
- V- Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos relacionados à gestão de T.I;



CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 16/01/2025 16:20:58. SELO AHD91961 - 5UR7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrivente
Empl: R\$ 3.17 T.J: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.25 Selg: R\$ 0.36 Total: R\$ 4.31



Pablo dos Santos Gullies
CAB-PI 17021



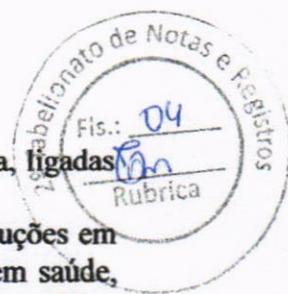
- VI- Fornecer, por si mesma ou através de parcerias, gratuitamente ou mediante remuneração, serviços e capacitações específicas aos Associados, principalmente aqueles no início de atividade;
- VII- Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado pela Associação ou por seus parceiros em projetos conjuntos, através do registro de marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou outras formas pertinentes previstas em lei;
- VIII- Dar suporte ao surgimento e consolidação de novos empreendimentos de tecnologia, informação e comunicação;
- IX- Apoiar tecnicamente e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas, contribuindo para estabelecer nacionalmente condições legais e ambientais favoráveis a atração de capital humano qualificado, novos negócios e empresas de alta tecnologia;
- X- Contribuir com a execução das Políticas Públicas através da articulação e parceria com entes públicos e privados para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e tecnológico;
- XI- Criar condições para implantação da cooperação e parceria, entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, para aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações no desenvolvimento nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;
- XII- Elaborar bases de dados contendo informações sobre seu mercado de atuação, coletadas e/ou recebidas de Associados ou não Associados;
- XIII- Disponibilizar, gratuitamente ou mediante remuneração, informações de suas bases de dados por meio físico, magnético ou eletrônico;
- XIV- Organizar e promover, periodicamente, congressos, seminários, simpósios, cursos e/ou reuniões, gratuitamente ou mediante remuneração, para os Associados ou não Associados para o debate de assuntos de interesse comum;
- XV- Organizar um centro de informações, publicando, periodicamente, um boletim ou revista para distribuição entre os Associados ou não Associados;
- XVI- Oferecer auxílio de qualquer natureza a indivíduos, grupos, organizações ou instituições de ensino que desenvolvam pesquisas e atividades nas áreas ligadas ao seu fim social;
- XVII- Oferecer programas de capacitação e educação para os Associados, visando aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área de inovação e tecnologia, contribuindo para o sucesso de seus empreendimentos e para o desenvolvimento da indústria de capital empreendedor digital;
- XVIII- Captar recursos de organizações nacionais e internacionais com a finalidade de promover "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)", com aplicação nas diversas áreas do conhecimento;
- XIX- Estimular estudos e pesquisas relativas ao desenvolvimento de novas tecnologias alternativas que utilizem os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL;
- XX- Promover diagnósticos, planos, projetos e programas de desenvolvimento que visem à preservação e o manejo sustentável dos ecossistemas;
- XXI- Divulgar e popularizar, através dos vários meios, os conhecimentos técnico e científico desenvolvidos;



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 16:20:53. SELO AHD91974 - RV54 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Neira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Empl. R\$ 3.17 T.J. R\$ 0.63 MP. R\$ 0.28 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Paulo Luis Conalles
OAB-PI 17021



- XLIV- Desenvolver, coordenar e executar pesquisa e inovação tecnológica, ligadas ao turismo, ao esporte, a cultura, a saúde e ao meio ambiente;
- XLV- Promover pesquisas, estudos, formação de recursos humanos e soluções em gestão e economia da saúde, fármacos, avaliação de tecnologias em saúde, pesquisa não clínica e pesquisa clínica de forma a melhorar o sistema público de saúde;
- XLVI- Promover o combate à desigualdade social através da tecnologia e da inovação;
- XLVII- Promover, desenvolver e gerir redes de serviços tecnológicos, bem como incubadoras e aceleradoras de empresas e cooperativas no setor de saúde, tecnologias ambientais e biológicas;
- XLVIII- Produzir e comercializar serviços, processos e produtos decorrentes das pesquisas desenvolvidas e outros produtos relacionados à Cadeia de Bioprodutos;
- XLIX- Estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;
- L- **Certificar produtos, processos e serviços nas áreas de sua atuação;**
- LI- Promover eventos/atividades e parcerias, entre outros, em áreas afins ao seu objeto;

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos, a associação concentrará sua atuação nas áreas afins, podendo:

- I- **Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, ouvindo o Conselho de Administração, ou "ad referendum" desse;**
- II- **Estabelecer parcerias com entidades afins de direito público ou privado, nacional ou internacional, de forma integrada com outras instituições;**
- III- **Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais e não governamentais, em ações, programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;**
- IV- **Prestar e executar serviços de assessoria e consultoria em áreas afins;**
- V- **Realizar intercâmbio com instituições públicas, privadas, nacionais, estrangeiras e outras correlatas;**
- VI- **Comercializar produtos, processos e serviços decorrentes de "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I)".**

Parágrafo segundo: A Associação poderá trabalhar com outras instituições dos setores privados, público e terceiro setor, bem como quaisquer outros parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução das suas atividades, prestando auxílio e consultoria, remuneradas ou não, sempre que necessário e com vistas às finalidades da Associação. Poderá também firmar parcerias com instituições educacionais, no Brasil e no exterior.

Parágrafo terceiro: A Associação não distribuirá entre os seus Associados ou doadores quaisquer bônus, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando suas receitas na viabilização de seu objeto social, na consecução de seus fins e aperfeiçoamento de suas atividades.

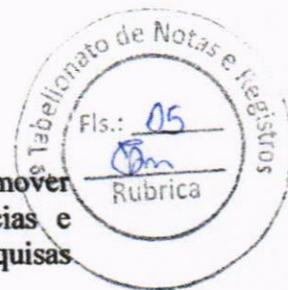
Palho Luis Conello
OAB-PI 17021



CERTIFICADO DE PRESENÇA REPRODUÇÃO REPROGRAFICA
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL. ESTATUTO SOCIAL
APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST.
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:33.
SELO AHD91672 - F002 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Empl. R\$ 3.17 T.J. R\$ 0.83 MP. R\$ 0.25 Selor. R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Naira



Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação poderá promover intercâmbios, sejam Nacionais ou Internacionais, para a troca de experiências e conhecimentos técnicos por meio de cursos, palestras, publicações, artigos e pesquisas cujos resultados sejam de interesse da Associação.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e/ou orientação sexual.

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito, a Associação poderá atuar por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a organizações em geral e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

Art. 8º - Para atingir as finalidades previstas no Artigo 5º acima, a Associação poderá, exemplificativamente:

- I- Cobrar anuidade dos Associados;
- II- Disponibilizar, gratuitamente ou mediante remuneração, informações de suas bases de dados por meio físico, magnético ou eletrônico, respeitando a LGPD;
- III- Organizar e promover, periodicamente, congressos, seminários, simpósios, cursos e/ou reuniões, gratuitamente OU mediante remuneração para fomentar o debate de assuntos de interesse comum;
- IV- Organizar um centro de informações, publicando, periodicamente, um boletim ou revista para distribuição;
- V- Idealizar, desenvolver, custear e/ou capitalizar recursos para projetos e eventos científicos e culturais;
- VI- Promover palestras, aulas, oficinas, cursos presenciais ou à distância, fóruns, congressos e eventos em geral;
- VII- Produzir e divulgar produtos, publicações, serviços, produtos de comunicação, de multimídia, de divulgação ou promoção institucional da Associação e/ou projetos;
- VIII- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar websites, livros, revistas, filmes, vídeos, fotos, fitas, materiais diversos, bens culturais, exposições e programas de radiodifusão relacionados ao seu fim social;
- IX- Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X- Arrecadar recursos financeiros de doadores, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, Associados ou não Associados; e
- XI- Realizar quaisquer atividades que, direta ou indiretamente, atinjam os objetivos previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo único: É vedada qualquer atividade que fira a natureza apartidária da Associação.

Título II

DOS ASSOCIADOS

Capítulo 1 – DO INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - A Associação contará com um número ilimitado de Associados, distribuídos nas categorias abaixo discriminadas:

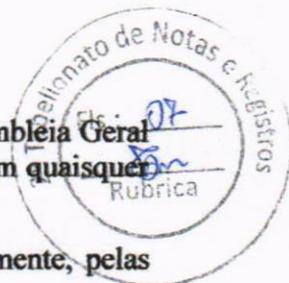
Pablo Luis Cevallos
DAB-PI 17021

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL
APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST.
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53.
SELO AHD91860 - SZAY CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Nelra Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Empl. R\$ 3.17 T.J.: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.25 Selc: R\$ 0.26 Tom: R\$ 4.31



Parágrafo Sexto: O Associado não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral que forem relativas à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular.



Art. 12 - Os Associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais e encargos da Associação.

Art. 13 - A qualidade de Associado é intransmissível.

Capítulo II - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - são direitos dos Associados:

- I- Participar de reuniões das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, apresentando propostas, programas e projetos de ação para a Associação;
- II- Retirar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Diretoria, inclusive por via eletrônica;
- III- Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria;
- IV- Apresentar sugestões à Diretoria, relativamente a matérias de interesse geral e propor à Diretoria e nas Assembleias Gerais a admissão de novos Associados;
- V- Colaborar com os órgãos de administração da Associação na realização de seus objetivos;
- VI- Ter acesso a prestações de contas e resultados anuais da Associação; e
- VII- Denunciar, por escrito, inclusive por via eletrônica, à Diretoria, através do seu Presidente, a quebra da ética profissional por qualquer membro da Associação ou ato que resulte em ofensa à classe ou a Associação.

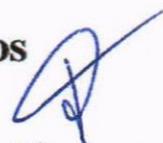
Capítulo III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - São deveres dos Associados:

- I- Concorrer para a realização dos objetivos sociais da Associação, cumprindo e observando as disposições do presente Estatuto Social;
- II- Estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas anuidades ou serviços a que estiverem obrigados;
- III- Comunicar qualquer mudança de endereço, bem como de atividade e/ou administração;
- IV- Zelar pela boa reputação e pela salvaguarda do patrimônio da Associação;
- V- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VI- Cumprir e aceitar as determinações e decisões da Diretoria, desde que estejam em conformidade com a lei, com o presente Estatuto e com as Assembleias realizadas;
- VII- Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados, às Assembleias e demais eventos patrocinados pela Associação;
- VIII- Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- IX- Apresentar aos órgãos da administração qualquer irregularidade verificada; e
- X- Não incorrerem em infrações de caráter disciplinar, portando-se condizentemente com a sua condição de Associado.

Capítulo IV – DA EXCLUSÃO OU SAÍDA VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

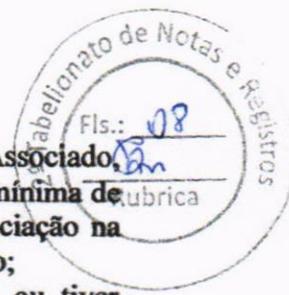
Art. 16 - Será excluído do quadro social o Associado:


Paulo Luis Cavalheiro
OAB-PI 17023



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL
APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST.
DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53.
SELO AHD91667 - 4CLY CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emai.: R\$ 3,17 T.J.: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31



- I- Em caso de pedido de desligamento voluntário, pelo próprio Associado, mediante comunicação à Diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Associado será considerado desligado da Associação na data do despacho da Diretoria que acolher o pedido de desligamento;
- II- Nos casos de pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;
- III- Por decisão de maioria simples da Diretoria, em razão de justa causa, com amplo direito de defesa; e
- IV- Pela falta de pagamento da taxa de admissão e/ou das anuidades devidas, após o prazo de 90 (noventa) dias da data da admissão ou do vencimento da anuidade).

Parágrafo único: O desligamento do Associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações até a data do efetivo desligamento.

Art. 17 - A prática de qualquer ato incompatível com o presente Estatuto Social, Regimento Interno, regulamentos, resoluções, instruções e circulares, por quaisquer dos Associados, poderá implicar nas seguintes penalidades:

- I- Advertência, por decisão de maioria simples da Diretoria;
- II- Demissão, por decisão de maioria simples da Diretoria; ou
- III- Exclusão do quadro social de Associados da Associação, por decisão de maioria simples da Diretoria.

Parágrafo único: Caberá recurso pelo Associado, ao Conselho Consultivo, da penalidade imposta pela Diretoria, sem efeito suspensivo. O recurso deverá ser apresentado, por escrito, à Diretoria, em um prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão pelo Associado, que ocorrerá por e-mail. O recurso será julgado na primeira reunião do Conselho Consultivo que ocorrer após o proferimento da decisão que estabeleceu a penalidade.

Título III
DA ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I - ÓRGÃOS

Art. 18 - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Consultivo;

Parágrafo primeiro: A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Parágrafo segundo: Os integrantes do quadro social, da Diretoria, do Conselho Consultivo e/ou de quaisquer outros órgãos de administração e controle não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações, encargos e compromissos assumidos pela Associação.

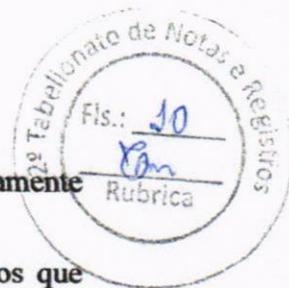
Capítulo II - ASSEMBLEIA GERAL

Paulo Luís Cavallari
OAB-PI 17021



CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPRÓDUZ A ORIGINAL DO ESTATUTO SOCIAL DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53. SELO AHD91664 - YGZU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalestra

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3,17 T.J. R\$ 0,62 MP. R\$ 0,25 Selo: R\$ 4,28 Total: R\$ 4,31



conjunto de Associados, devendo a Assembleia Geral ter sido convocada especificamente para referido fim.

Art. 21 - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral por votos que representem a maioria dos Associados presentes à votação, a exceção do parágrafo sexto do art. 20 desde que quites com suas obrigações sociais, não se computando os votos em branco. Na hipótese de empate em votações nas deliberações da Assembleia, caberá ao Diretor-Presidente o voto de desempate.

Parágrafo primeiro: Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência do Diretor-Presidente, presidirá as Assembleias qualquer outro Diretor.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada uma ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e Associados presentes. Para a validade da ata, será necessária a assinatura de tantos Associados quanto baste para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral. Os Associados que participarem da Assembleia Geral por teleconferência, videoconferência OU tecnologia similar votarão eletronicamente por meio de plataforma que disponibilizará, ao fim da votação, relatório com o resultado da votação.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas neste Estatuto Social:

- I- Eleger e destituir os membros que compõem a Diretoria;
- II- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, onerar ou permutar bens imóveis da Associação;
- III- Zelar pela manutenção da missão, valores, crenças e objetivos da Associação;
- IV- Apreciar, examinar e aprovar propostas da Diretoria, relatórios da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Associação referentes ao exercício anterior. E, se necessário, com auxílio de auditoria externa;
- V- Propor e aprovar alterações no Estatuto Social, podendo inclusive alterar a estrutura da Administração;
- VI- Deliberar sobre a transformação, dissolução ou extinção da Associação e o destino do seu patrimônio, nos termos previstos no presente Estatuto Social;
- VII- Apreciar, examinar e aprovar propostas e deliberações do Conselho consultivo; e
- VIII- Decidir sobre os demais assuntos de interesse geral da Associação.

Capítulo III – DA DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria é o órgão superior de gestão executiva, diretamente subordinada à Assembleia Geral, responsável por formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações da Associação. Os membros da Diretoria não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 24 - A Diretoria é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á: (i) bimestralmente; ou (ii) extraordinariamente, sempre que for necessário.

Pablo Luis Coelho
DAS-PI 17021



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO É FIDELMENTE
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL. ESTATUTO SOCIAL
APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST.
DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 15/01/2025 15:20/53.
SELO AHD91671 - Q&SR CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3,17 T.J. R\$ 0,63 M.P. R\$ 0,25 Selof: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31



Parágrafo segundo: Serão utilizados em toda a extensão possível os meios eletrônicos e ferramentas tecnológicas que tornem os processos acima o mais simples, eficientes e desonerados possíveis, inclusive admitindo o uso de documentação inteiramente digital. Será admitida a realização de reuniões virtuais, por meio de videoconferência ou qualquer outra forma que permita a comunicação dos presentes.

Parágrafo terceiro: Ressalvado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 53, as reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo terceiro, será considerada regular a reunião da Diretoria a que comparecerem, no mínimo, 2 (dois) Diretores.

Parágrafo quarto: A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Na hipótese de a reunião ser realizada por teleconferência ou videoconferência ou quando da participação de Diretor(es) por meio destas tecnologias, o edital deverá mencionar a plataforma, programa ou tecnologia com os respectivos dados técnicos necessários para a participação do(s) Diretor(es).

Parágrafo quinto: Considerar-se-á presente e regularmente convocado o Diretor que comparecer à reunião OU que dela participar por teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar.

Parágrafo sexto: As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. Havendo empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 25 - Compete à Diretoria, além das demais atribuições expressamente previstas neste Estatuto:

- I- Administrar a Associação, coordenando e supervisionando os programas e projetos da Associação, conforme as diretrizes de seu Estatuto Social e da legislação vigente;
- II- Propor políticas e planos estratégicos à Assembleia Geral, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidos;
- III- Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da Associação, observado o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da Associação;
- IV- Submeter à Assembleia Geral as propostas orçamentária e programática anuais e sua implementação;
- V- Designar os responsáveis pelas funções de gerenciamento e administrativas da Associação, tendo plenos poderes para realizar contratações e demissões de pessoal;
- VI- Fornecer à Assembleia Geral os elementos de informação necessários ao acompanhamento das atividades da Associação;
- VII- Desenvolver ações relativas à gestão orçamentária e financeira da Associação, quando aprovadas pela Assembleia Geral;
- VIII- Apresentar relatórios de evolução para revisão na periodicidade estabelecida na Assembleia Geral;
- IX- Coordenar, supervisionar e avaliar os vários projetos, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação;
- X- Definir as políticas que orientam as atividades gerais da Associação, respeitando os princípios gerais adotados;
- XI- Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;

Pablo Luis Corralles
OAB. PI 17021



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL. ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53. SELO AHD91662 - 8558 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portal/extra

Maira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emp. R\$ 3,17 T.J.; R\$ 0,63 MP; R\$ 0,25 Selor; R\$ 0,28 Total: R\$ 4,31



- XII- Autorizar a instalação de escritórios da Associação em outras localidades dentro e fora do país;
- XIII- Decidir sobre casos omissos no Estatuto e sobre questões que lhe forem submetidas;
- XIV- Instituir comitês temáticos para o desempenho de funções específicas, fixando sua composição, competência e funcionamento;
- XV- Decidir acerca do reajuste anual da anuidade a ser paga pelos Associados;
- XVI- Deliberar sobre a aprovação de ingresso de novos Associados, nos termos deste Estatuto Social; e
- XVII- Deliberar sobre o orçamento anual da Associação.

Art. 26 - Compete ao Diretor-Presidente:

- I- Representar a Associação perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pela Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 40;
- II- Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da Diretoria;
- III- Convocar a Assembleia Geral da Associação, nos termos do Artigo 20 acima;
- IV- Presidir as Assembleias Gerais da Associação;
- V- Convocar as reuniões da Diretoria, nos termos do Parágrafo terceiro do Artigo 24 acima; e
- VI- Distribuir entre os membros da Diretoria as funções de administração da Associação;

Art. 27 - Compete ao Diretor-Financeiro:

- I- Apoiar as atividades da Diretoria;
- II- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- III- Organizar e fiscalizar a contabilidade e o orçamento anual da Associação;
- IV- Apresentar para aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, o balanço e conta de resultados correspondente a cada exercício;
- V- Apresentar o fluxo de receitas e despesas;
- VI- Apresentar, no encerramento do exercício social, o balanço geral, acompanhado dos relatórios e exposições os quais serão submetidos à apreciação da diretoria.

Art. 28 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I- Apoiar as atividades da Diretoria; e
- II- Coordenar, supervisionar e avaliar projetos, programas e atividades instituídas em benefício da Associação;

Art. 29 - As eleições para a Diretoria ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária e serão realizadas sempre no mês de outubro a cada quatro anos.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária com eleições deverá ter a presença mínima de 50% dos Associados (cinquenta por cento) mais 01 (um). Após a primeira convocação, será procedida segunda convocação para a Assembleia, que ocorrerá com o número de Associados que estiverem presentes.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no Parágrafo segundo do Artigo 53, a convocação para a Assembleia Geral Ordinária será realizada pelo Diretor Presidente. O Diretor Presidente, simultaneamente a convocação, convidará os Associados a

Palles Luis Cordeiro
DAB-PI 17021



5º Tabelionato de Notas de Teresina-PI

Matéria Bruna dos Santos Sousa
Firmas e Autenticações digitais

5º Tabelionato de Notas de Teresina-PI

BRUNO DOS SANTOS SOUSA - Escrevente
Emp. R\$ 3.17 T.J. R\$ 0.83 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

www.tjpi.jus.br/portalextra

CERTIFICU QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPRODUZIDA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53. SELO AHD91669 - UWCK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



inscreverem suas chapas, com o nome dos candidatos aos cargos da Diretoria. As chapas serão registradas em livro próprio, na sede da Associação, na ordem de entrada dos respectivos pedidos de inscrição junto à Secretaria da Associação.

Parágrafo terceiro: As Inscrições de chapas somente poderão ser realizadas até no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia Geral Ordinária que for deliberar a respeito das eleições da Associação, observado ainda o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para publicação do edital de convocação da Assembleia, com a lista das chapas inscritas, conforme o Artigo 20 deste Estatuto.

Parágrafo quarto: As chapas devem preencher todos os cargos e requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo quinto: Uma vez encerradas as inscrições, a Secretaria da Associação deverá realizar ampla divulgação das chapas e dos respectivos integrantes, indicando, precisamente, o cargo da Diretoria a que cada um desses integrantes está se candidatando.

Art. 30 - Não poderá concorrer para o cargo de Presidente da Associação aquele que já exerceu a função nas duas gestões imediatamente anteriores.

Art. 31 - O sistema de votação será individual e secreto. Caso só exista uma chapa única concorrendo aos cargos da diretoria, a votação poderá ser por aclamação, se assim decidir a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo primeiro: É proibida a votação por procuração.

Parágrafo segundo: A eleição da Diretoria pode se dar através de votação eletrônica, por meio de plataforma que disponibilizará, ao fim da votação, relatório com o resultado da votação, não excluindo a forma presencial.

Art. 32 - As apurações do resultado da eleição ocorrerão após o término da votação, pelos mesmos mesários que realizarão a votação, os quais procederão a homologação da votação, após o fim da apuração.

Art. 33 - A posse dos novos dirigentes ocorrerá no primeiro dia útil do ano seguinte, podendo, a critério dos diretores, ser antecipada.

Art. 34 - No caso de renúncia, que deverá ocorrer por escrito, demissão, impedimento ou incompatibilidade do Diretor-Presidente, do Diretor-Financeiro, ou do Diretor Vice-Presidente, o Conselho Consultivo, por maioria de votos, indicará, entre os Associados, um substituto para o cargo vago, até o término do respectivo mandato.

Capítulo IV – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35 - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e assessoramento da Diretoria e da Assembleia Geral no que diz respeito a toda e qualquer atividade da Associação.

Art. 36 - O Conselho Consultivo é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, e no máximo 10. Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos pela Diretoria para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. Os membros do Conselho Consultivo não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo primeiro: Poderão ser membros do Conselho Consultivo (I) presidentes de Entidades/Sociedades ligadas a área de atuação da Associação, a serem indicados pela Diretoria; (ii) Associados Plenos convidados pela Diretoria; (ii) Ex-Presidentes da Associação e (iv) Profissionais reconhecidos pelo mercado.

Paulo Luis Lualaba
OAB-PI 17021



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53. SELO AHD091669 - 3318 CONSULTE EM WWW.TPI.JUS.BR/PORTALEXTRA

Nairra

Nairra Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emel. R\$ 3.17 T.J. R\$ 0.03 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Parágrafo segundo: As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas por quaisquer de seus membros ou pela Diretoria, sem prejuízo do disposto neste Parágrafo segundo, aplicam-se às reuniões do Conselho Consultivo as disposições relativas à convocação e instalação previstas nos Parágrafos Primeiro ao Quinto do Artigo 20 deste Estatuto.

Parágrafo terceiro: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo segundo acima, as reuniões do Conselho Consultivo também poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo quarto: Todas as deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por votos que representem a maioria dos presentes à reunião, não se computando os votos em branco.

Art. 37 - Competem ao Conselho Consultivo as seguintes atribuições:

- I- Examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Associação;
- II- Julgar os recursos apresentados com relação às penalidades impostas e a exclusão dos Associados, conforme o caso;
- III- Contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria;
- IV- Participar das Assembleias Gerais, reuniões de Diretoria ou dos Comitês instaurados, quando assim quiserem; e
- V- Auxiliar a Diretoria através de consultas ou participações em reuniões.

Art. 38 - As sugestões, críticas e pareceres técnicos dos membros do Conselho Consultivo deverão ser apresentadas nas reuniões da Diretoria.

Art. 39 - Poderão ser realizadas reuniões em conjunto da Diretoria e do Conselho Consultivo, as quais deverão ocorrer com a periodicidade trimestral, com um quórum de instalação de, no mínimo, 06 (seis) pessoas, sendo, pelo menos, 01 (um) Diretor.

CAPÍTULO V - REPRESENTAÇÃO

Art. 40- Ressalvadas as disposições do parágrafo único do Artigo 41 e do Artigo 42 abaixo, a Associação considerar-se-á obrigada quando representada:

- I- Pelo Diretor-Presidente isoladamente ou em conjunto com o Diretor Financeiro;
- II- Por qualquer um dos Diretores, em conjunto com o Diretor-Presidente:

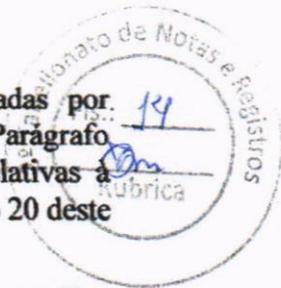
Parágrafo único: Os Diretores poderão nomear mandatários com poderes específicos escolhidos inclusive dentre os funcionários da Associação, observado que o mandato não poderá ter duração superior a 1 (um) ano, salvo aqueles conferidos para a defesa em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

Título IV

PATRIMÔNIO E RECEITA E SUA DESTINAÇÃO

Art. 41 - A Associação conta com a independência em suas finanças e o seu patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos e/ou direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, Associados ou não.

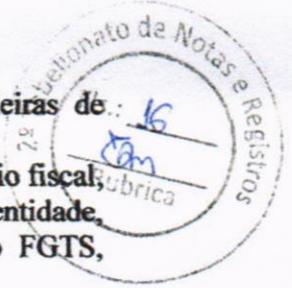
Paulo Luis Coullas
DAB-PI 17021



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO HEFACUNARATIVA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:20:53. SELO AHD91863 - 41PG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Neira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Empl. R\$ 3.17 TJ; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.25 Selor; R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem público recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão examinados à luz do Código Civil Brasileiro e pela Diretoria.

Art. 51 - Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Piauí como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto, a exceção de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim as partes justas e acordadas, assinam o presente Estatuto Social, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina - PI, 06 de março de 2023



[Handwritten Signature]
JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA
 Diretor Presidente
 CPF: 432.574.613-72
 CRA nº 0494 PI

*Pollo Luis Cavallero
 OAB-PI 17024*

2ª SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE REGISTROS DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA
 CEP 64.042-202 | Fone: (86) 3304-2199 | E-MAIL: cartorio@tjpi.jus.br | SITE: www.cartorio.tjpi.jus.br | CNIS 07164-2
 RST: Maryllene de Oliveira Sousa - Taboão Itinerante - Portaria nº 3038/2017 - PMP/PI/2017/EXPC02

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE AGAMENON OLIVEIRA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/04/2023 11:24:37.
 SELO **AEQ88705** - CQQR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten Signature]

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autenticada
 E-mail: R\$ 4.70 TJ; R\$ 0.94 MP; R\$ 0.38 Selo; R\$ 1.92 Total: R\$ 6.98
 Teresina

2º Ofício de Notas e Registros de Teresina - PI

2ª SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE REGISTROS DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA
 CEP 64.042-202 | Fone: (86) 3304-2199 | E-MAIL: cartorio@tjpi.jus.br | SITE: www.cartorio.tjpi.jus.br | CNIS 07164-2
 RST: Maryllene de Oliveira Sousa - Taboão Itinerante - Portaria nº 3038/2017 - PMP/PI/2017/EXPC02

RCPJ registrado sob o nº 5251 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-28 em 27/04/2023 18:10:58, Protocolado sob o nº Protocolo: 39006 de 06/04/2023, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 06/04/2023. Selo: **AEQ82772 - 4U82, AEQ82773 - 5ZJ9** consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten Signature]

Tarla Goeth Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
 E-mail: R\$ 220,10 FERMOJUPI; R\$ 42,11 MP; R\$ 18,94 Selo; R\$ 0,82 Total: R\$ 279,87

2ª Servença Extrajudicial de Teresina-PI
 Tarla Goeth Mendes dos Santos - Escrevente

Tabelionato de Notas e Registros de Teresina-PI
 Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente Firms e Autenticação digital
 Teresina

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLOREDA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 16:20:56.
 SELO **AHD91666** - WMM7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten Signature]

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
 E-mail: R\$ 3.17 TJ; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.25 Selo; R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Ilmarine Fonseca - Tabelante
 Rua Governador João Pires Nº 1455
 Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento formulado pela Associação dos Empreendedores, Empresas e Startups de Invenção e Inovação Tecnológica - AESITEC, representado por **José Agamenom Oliveira**, de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, nos microfimes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-28, sob o número de ordem 5.250, datado de 27/04/2023, nele verifiquei constar o registro de uma **Ata Avulsa de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AESITEC**, realizada em 06 de março de 2023. Que elegeu como presidente o Sr. **José Agamenom Oliveira**. Período de mandato iniciando em **06 de março de 2023** e termino em **06 de março de 2027**. O referido é verdade e dou fé. Eu Carla Mendes, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEQ82682 - EE82**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 27 de Abril de 2023.

Carla Mendes

1/P Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPI
Teresina-Piauí



5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA | Ilimane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUCAO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIDÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:21:37. SELO AHD91675 - HYJT CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maira
Maira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3.17 TJ: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (AESITEC)**



Aos dias seis de março de dois mil e vinte e três, no Salão de Eventos TENDA MANGANGÁ LESTE (Rua Professor Joca Vieira, nº 909, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.017-425) às 19h, nesta cidade de Teresina, no Estado do Piauí, reuniram-se as seguintes pessoas físicas e jurídicas para a fundação de uma associação: **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0001-11, com endereço comercial na Avenida Dom Severino, nº 2667, Horto Florestal, em Teresina-PI; **INSTITUTO DE ENSINO E TECNOLOGIA AESJ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.410.326/0002-04, Filial, situado na Rua Aurea Freire, nº 1580, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP: 64.049-160, ambos neste ato representada por sua Sócia a Sra. **DEBORA CLEA SANTANA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG de nº 033144452007 SSP/MA, inscrita no CPF com nº 841.244.403-59, residente e domiciliada no Condomínio Vila de Válega, casa 25, situado na Avenida Senador Camilo Filho, nº 1054, CEP: 64091-095, Teresina - PI; **VITON SENA CANDIDO DA COSTA 06780084344**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.233.041/0001-54, com endereço no Loteamento Jardim Europa, nº 01, Conjunto Assentamento Santa Nossa Esperança, Bairro Santana, CEP: 64.097-050, na cidade de Teresina - PI, por seu representante legal, **VITON SENA CANDIDO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG de nº 3745355, inscrito no CPF sob o nº 067.800.843-44, residente e domiciliado na Rua 09, Casa 02, Bairro Jardim Europa, CEP: 64097050, na cidade de Teresina - PI; **JOSÉ AGAMENOM OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com Especialização em Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação e em Gestão Escolar, portador do RG de nº 1260302 SSP PI, inscrito no CPF sob o nº 432.574.613-72, CRA nº 0494 PI, residente e domiciliado no Condomínio Vila de Válega, situado na Avenida Senador Camilo Filho, nº 1054, CEP: 64091-095, Teresina - PI; **JELSON MATHEUS DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empreendedor, desenvolvedor de sistemas, portador do RG 4.294.359 SSP PI, inscrito no CPF sob o nº 081.971.623-52, residente e domiciliado no Parque Firmino Filho, Quadra L, Casa 27, Santa Maria da Codipi, na cidade de Teresina - PI; **FRANCISCO JAIR DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG de nº 3.756.254, inscrito no CPF sob o nº 067.811.963-59, residente e domiciliado na Quadra 61, Casa 31 B, Bairro Resnacença, na cidade Teresina - PI; **LEONIDAS PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portado do RG de nº 2.902.088, inscrito no CPF sob o nº 054.254.943-35, residente e domiciliado na Rua Elicio Terto, nº 11, Bairro Jancito Andrade, na cidade de Teresina - PI; **LUCAS SILVA DUTRA**, brasileiro, empreendedor, solteiro, portador do RG de nº 5.029.731 SSP PI, inscrito no CPF sob o nº 010.697.13-02, residente e domiciliado no Condomínio Fazenda Real, Rua das Acerolas, Bairro Planalto Uruguai, na cidade de Teresina - PI; **ALEXSANDER GABRIEL LIMA DE ARAUJO FONTES**, brasileiro, solteiro, empreendedor, Gestor de Software, portador do RG de nº 3.570.516, inscrito no CPF sob o nº 061.637.193-44, residente e domiciliado na Rua Professora Zefinha Ferraz, casa 350, Monte Castelo, na cidade de Teresina - PI; **GUSTAVO OLIVEIRA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletrico, empreendedor, portador do RG de nº 5.049.471 SSP PI, inscrito do CPF de nº 041.210.973-51, residente e domiciliado na Rua Angelica, nº 1001, Bairro Jockey, na cidade de Teresina - PI; **ANA CAROLINE MOUREIRA**



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE, Teresina/PI, 16/01/2026 16:23. SELO AHD91686 - 7JJJ. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Empl. R\$ 3,17 T.J.; R\$ 0,63 MP; R\$ 0,25 Selor; R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1'.



legais aplicáveis. **Parágrafo único:** A Associação tem como nome fantasia "AESITEC".

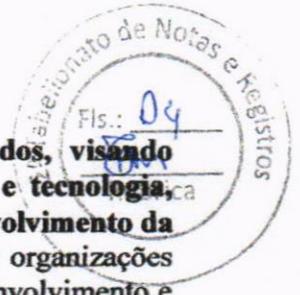
Art. 2º - A Associação terá sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Cônego Raimundo Fonseca, nº 776, Sala 30, CEP- 64056-190, Bairro São Cristóvão, Teresina- PI. **Parágrafo único:** A Associação representará seus associados no âmbito do Estado do Piauí. **Art. 3º** - A Associação tem prazo de duração indeterminado. **Art. 4º** - A Associação terá como associados pessoas jurídicas, MEI, Empreendedores, Empresas e Startups com domicílio na República Federativa do Brasil ou no exterior. **Capítulo II – DA FINALIDADE** **Art. 5º** - A Associação tem por finalidade: I - Representar, perante a sociedade e o poder público em todos os seus níveis, os interesses dos associados nascentes de base tecnológica e de inovação e empreendedores que trabalham em condições de extrema incerteza; II - Representar os Associados, em juízo ou fora dele, bem como defender seus interesses coletivos perante a sociedade e a indústria de capital empreendedor digital brasileira e internacional, dedicando-se à promoção dessa indústria em benefício dos Associados e da economia nacional como um todo; III - Buscar, de forma cooperada e multidisciplinar, soluções tecnológicas e de políticas públicas adequadas às necessidades de inovação, modernização de todos os setores da sociedade, em particular, do setor produtivo público e privado de tecnologia da informação e comunicação; IV - Participar na concepção e gestão de mecanismos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e a formação de capital humano para gerir, desenvolver e operar produtos e processos inovadores em tecnologia da informação e comunicação; V - Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos relacionados à gestão de T.I; VI - Fornecer, por si mesma ou através de parcerias, gratuitamente ou mediante remuneração, serviços e capacitações específicas aos Associados, principalmente aqueles no início de atividade; VII- Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado pela Associação ou por seus parceiros em projetos conjuntos, através do registro de marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou outras formas pertinentes previstas em lei; VIII - Dar suporte ao surgimento e consolidação de novos empreendimentos de tecnologia, informação e comunicação; IX - Apoiar tecnicamente e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas, contribuindo para estabelecer nacionalmente condições legais e ambientais favoráveis a atração de capital humano qualificado, novos negócios e empresas de alta tecnologia; X - **Contribuir com a execução das Políticas Públicas através da articulação e parceria com entes públicos e privados para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e tecnológico;** XI - **Criar condições para implantação da cooperação e parceria, entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, para aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações no desenvolvimento nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;** XII - Elaborar bases de dados contendo informações sobre seu mercado de atuação, coletadas e/ou recebidas de Associados ou não Associados; XIII - Disponibilizar, gratuitamente ou mediante remuneração, informações de suas bases de dados por meio físico, magnético ou eletrônico; XIV - **Organizar e promover, periodicamente, congressos, seminários, simpósios, cursos e/ou reuniões, gratuitamente ou mediante remuneração, para os Associados ou não Associados para o debate de assuntos de interesse comum;** XV - Organizar um centro de informações, publicando, periodicamente, um boletim ou revista para distribuição entre os Associados ou não Associados; XVI - **Oferecer auxílio de qualquer natureza a indivíduos, grupos, organizações ou instituições de ensino que desenvolvam pesquisas e atividades nas áreas ligadas ao seu fim social;** XVII -



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2026 15:23:57. SELO AHD91987 - 51P3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Nelra Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
 Emol: R\$ 3.17 T.J: R\$ 0.63 MIP: R\$ 0.25 Selor: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

[Handwritten signatures and initials]

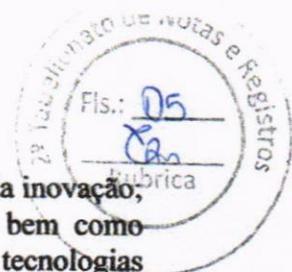


Oferecer programas de capacitação e educação para os Associados, visando aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área de inovação e tecnologia, contribuindo para o sucesso de seus empreendimentos e para o desenvolvimento da indústria de capital empreendedor digital; XVII - Captar recursos de organizações nacionais e internacionais com a finalidade de promover “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)”, com aplicação nas diversas áreas do conhecimento; XIX - Estimular estudos e pesquisas relativas ao desenvolvimento de novas tecnologias alternativas que utilizem os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL; XX - Promover diagnósticos, planos, projetos e programas de desenvolvimento que visem à preservação e o manejo sustentável dos ecossistemas; XXI - Divulgar e popularizar, através dos vários meios, os conhecimentos técnico e científico desenvolvidos; XXII - Atuar no processo de extensão socioambiental e educativa; XXIII - Desenvolver programas de recuperação de áreas degradadas; XXIV - Promover a consciência ecológica e ambiental; XXV - **Desenvolver parcerias e intercâmbios tecnológicos, educacionais e culturais com entidades públicas ou privadas nacionais e/ou internacionais;** XXVI - Promover o desenvolvimento sócio tecnológico e educacional; XXVII - Promover, desenvolver e implantar programas e projetos de inclusão social; XXVIII - **Desenvolver e apoiar programas e projetos socioambientais através de arranjos produtivos sustentáveis, dirigidos às pessoas em vulnerabilidade social;** XXIX - Realizar eventos de enlances de “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I)”, extensão e ensino; XXX - Apoiar e assessorar as iniciativas de outras entidades e/ou comunidades que se enquadrem nos objetivos da presente associação; XXXI - Promover cursos, seminários, palestras e eventos; XXXII - Promover, coordenar, executar, fomentar e apoiar ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de experimentação de novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano e social, visando o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; XXXIII - Coordenar, articular e integrar diferentes competências entre os seus associados e a sociedade em geral para atendimento a programas, projetos e ações que tenham por exigência básica a introdução de inovação, seja de produtos, processos ou serviços, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade; XXXIV - Promover a transferência de tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a formação e a qualificação técnica das áreas afins e o registro de patentes e marcas dos produtos desenvolvidos; XXXV - Desenvolver e gerir programa de bolsas de estudo, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica; XXXVI - Promover a popularização da ciência, democratização da informação e integração social, através de tecnologia da informação e comunicação ou de outros meios de difusão; XXXVII - Desenvolver programas, projetos e tecnologias assistivas voltados para pessoas com deficiência; XXXVIII - Desenvolver programas de apoio à saúde, a educação e a geração de emprego e renda a população em vulnerabilidade social; XXXIX - **Desenvolver e executar projetos e programas de integração entre o setor público e o privado;** XL - Promover programas de incentivo e desenvolvimento de serviços voluntários; XLI - Desenvolver treinamentos, cursos profissionalizantes e de atualização profissional, bem como estágios e Cursos Lato senso e Stricto senso nas áreas de atuação da associação; XLII - Promover campanhas de prevenção, promoção e de equidade em saúde; XLIII - Desenvolver programas de orientação nutricional, gastronômica, segurança alimentar e saúde do trabalhador; XLIV - Desenvolver, coordenar e executar pesquisa e inovação tecnológica, ligadas ao turismo, ao esporte, a cultura, a saúde e ao meio ambiente; XLV - Promover pesquisas, estudos, formação de recursos humanos e soluções em gestão e economia da saúde, fármacos, avaliação de tecnologias em saúde, pesquisa não clínica e pesquisa clínica de forma a melhorar o sistema público de saúde;

CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 16:23:57. SELO AHD91990 - HJK CONSULTA EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Nairia
 Nairia Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
 Emol. R\$ 3,17 T.J. R\$ 0,63 MP: R\$ 0,25 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

[Handwritten signatures and initials]



XLVI - Promover o combate à desigualdade social através da tecnologia e da inovação; XLVII - Promover, desenvolver e gerir redes de serviços tecnológicos, bem como incubadoras e aceleradoras de empresas e cooperativas no setor de saúde, tecnologias ambientais e biológicas; XLVIII - Produzir e comercializar serviços, processos e produtos decorrentes das pesquisas desenvolvidas e outros produtos relacionados à Cadeia de Bioprodutos; XLIX - Estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica; L - **Certificar produtos, processos e serviços nas áreas de sua atuação**; LI - Promover eventos/atividades e parcerias, entre outros, em áreas afins ao seu objeto; **Parágrafo Único** - Para consecução de seus objetivos, a associação concentrará sua atuação nas áreas afins, podendo: I - **Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, ouvindo o Conselho de Administração, ou "ad referendum" desse**; II - **Estabelecer parcerias com entidades afins de direito público ou privado, nacional ou internacional, de forma integrada com outras instituições**; III - **Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais e não governamentais, em ações, programas e projetos compatíveis com sua área de atuação**; IV - **Prestar e executar serviços de assessoria e consultoria em áreas afins**; V - **Realizar intercâmbio com instituições públicas, privadas, nacionais, estrangeiras e outras correlatas**; VI - **Comercializar produtos, processos e serviços decorrentes de "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I)"**. **Parágrafo segundo:** A Associação poderá trabalhar com outras instituições dos setores privados, público e terceiro setor, bem como quaisquer outros parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução das suas atividades, prestando auxílio e consultoria, remuneradas ou não, sempre que necessário e com vistas às finalidades da Associação. Poderá também firmar parcerias com instituições educacionais, no Brasil e no exterior. **Parágrafo terceiro:** A Associação não distribuirá entre os seus Associados ou doadores quaisquer bônus, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando suas receitas na viabilização de seu objeto social, na consecução de seus fins e aperfeiçoamento de suas atividades. **Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação poderá promover intercâmbios, sejam Nacionais ou Internacionais, para a troca de experiências e conhecimentos técnicos por meio de cursos, palestras, publicações, artigos e pesquisas cujos resultados sejam de interesse da Associação. **Art. 7º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e/ou orientação sexual. **Parágrafo único:** Para cumprir seu propósito, a Associação poderá atuar por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a organizações em geral e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins. **Art. 8º** - Para atingir as finalidades previstas no Artigo 5º acima, a Associação poderá, exemplificativamente: I - Cobrar anuidade dos Associados; II - Disponibilizar, gratuitamente ou mediante remuneração, informações de suas bases de dados por meio físico, magnético ou eletrônico, respeitando a LGPD; III - Organizar e promover, periodicamente, congressos, seminários, simpósios, cursos e/ou reuniões, gratuitamente OU mediante remuneração para fomentar o debate de assuntos de interesse comum; IV - Organizar um centro de informações, publicando, periodicamente, um boletim ou revista para distribuição; V - Idealizar, desenvolver, custear e/ou capitalizar recursos para projetos e eventos científicos e culturais; VI -

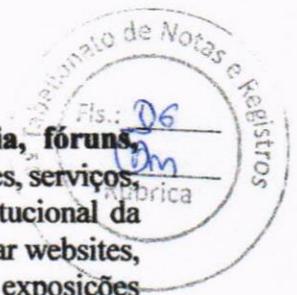
CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI. 16/01/2025 16:23:57. SELO AHD91693 - 42E6 CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra



Naira

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3,17 T.J.; R\$ 0,63 MP; R\$ 0,25 Selor; R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

[Handwritten signatures and initials]



Promover palestras, aulas, oficinas, cursos presenciais ou à distância, fóruns, congressos e eventos em geral; VII - Produzir e divulgar produtos, publicações, serviços, produtos de comunicação, de multimídia, de divulgação ou promoção institucional da Associação e/ou projetos: VIII - Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar websites, livros, revistas, filmes, vídeos, fotos, fitas, materiais diversos, bens culturais, exposições e programas de radiodifusão relacionados ao seu fim social; IX - Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; X - Arrecadar recursos financeiros de doadores, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, Associados ou não Associados; e XI - Realizar quaisquer atividades que, direta ou indiretamente, atinjam os objetivos previstos neste Estatuto Social. **Parágrafo único:** É vedada qualquer atividade que fira a natureza apartidária da Associação. **Título II - DOS ASSOCIADOS - Capítulo 1 - DO INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO - Art. 9º** - A Associação contará com um número ilimitado de Associados, distribuídos nas categorias abaixo discriminadas: I - Associados Plenos (os que podem ser votados); II - Associados Titulares. **Parágrafo único:** Os requisitos, benefícios, direitos e deveres específicos de cada categoria de Associados serão definidos pela Diretoria da Associação, sempre observado o disposto neste Estatuto. **Art. 10º** - As pessoas jurídicas, MEI, startups e empreendedores interessados em se filiar à Associação deverão ser atuantes no ramo relacionado a capital empreendedor no Brasil nas áreas de tecnologia e economia criativa e deverão preencher uma ficha de inscrição a ser enviada à Diretoria. A Diretoria analisará a ficha de inscrição e uma vez admitido o Associado será admitido como associado Titular. O Associado aceito deverá assinar um Termo de Adesão e tomar ciência do Estatuto Social da Associação. **Art. 11** - Terão direito à voto nas Assembleias Gerais todos os Associados filiados há pelo menos 36 (trinta e seis) meses, que estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais, cada qual com direito a 01 (um) voto. **Parágrafo primeiro:** Somente os Associados Plenos filiados há pelo menos 36 (trinta e seis) meses, que estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais poderão ser votados para cargos na Diretoria ou nomeados para presidência de comitês. **Parágrafo Segundo:** Para que os associados possam ser elegíveis/votados para cargos na Diretoria ou nomeados para presidência de comitês na associação, além dos demais requisitos mencionados neste Estatuto, será obrigatório o cumprimento dos seguintes requisitos: I - Possuir, no mínimo, uma criação ou inovação tecnológica validada pelos órgãos oficiais competentes, incluindo a aprovação e registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI); II - Ser associado ativo e estar quite com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a associação; III - Ter contribuído significativamente para a associação, conforme apuração do Conselho Deliberativo, com base nos relatórios de atividades apresentados; IV - Possuir no mínimo Ensino Superior Completo em Administração e no mínimo dois (2) Cursos em Áreas afins à criação e inovação tecnológica. **Parágrafo Terceiro:** A validação da criação ou inovação tecnológica mencionada no Parágrafo Segundo, inciso "I", deverá ser realizada pelos órgãos oficiais competentes e comprovada mediante apresentação de documentação oficial que ateste a aprovação e registro da referida criação ou inovação nos Órgãos Oficiais e INPI. **Parágrafo Quarto:** A comissão eleitoral responsável pela condução das eleições na associação deverá analisar e aprovar a documentação apresentada pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, antes de confirmar a elegibilidade dos mesmos. **Parágrafo Quinto:** Associados que não atendam aos requisitos previstos neste estatuto não poderão ser considerados elegíveis para cargos eletivos na associação, ficando vedada a sua inclusão em chapas ou lista de candidatos. **Parágrafo Sexto:** O Associado não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral que forem relativas a

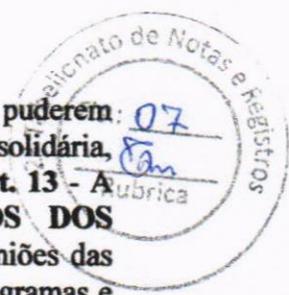


CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 16:23:57. SELO AHD81693 - 7.HIW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

5ª Tabelionato de Notas de Teresina-PI
Naira Bruna dos Santos Sousa
Firmas e Autenticações
Comparete solo

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emoi. R\$ 3.17 T.J. R\$ 0.63 MP. R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

[Handwritten signatures and initials]



aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular. **Art. 12** - Os Associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais e encargos da Associação. **Art. 13** - A qualidade de Associado é intransmissível. **Capítulo II - DIREITOS DOS ASSOCIADOS.** **Art. 14** - são direitos dos Associados: I - Participar de reuniões das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, apresentando propostas, programas e projetos de ação para a Associação; II - Retirar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Diretoria, inclusive por via eletrônica; III - Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria; IV - Apresentar sugestões à Diretoria, relativamente a matérias de interesse geral e propor à Diretoria e nas Assembleias Gerais a admissão de novos Associados; V - Colaborar com os órgãos de administração da Associação na realização de seus objetivos; VI - Ter acesso a prestações de contas e resultados anuais da Associação; e VII - Denunciar, por escrito, inclusive por via eletrônica, à Diretoria, através do seu Presidente, a quebra da ética profissional por qualquer membro da Associação ou ato que resulte em ofensa à classe ou a Associação. **Capítulo III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.** **Art. 15** - São deveres dos Associados: I - Concorrer para a realização dos objetivos sociais da Associação, cumprindo e observando as disposições do presente Estatuto Social; II - Estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas anuidades ou serviços a que estiverem obrigados; III - Comunicar qualquer mudança de endereço, bem como de atividade e/ou administração; IV - Zelar pela boa reputação e pela salvaguarda do patrimônio da Associação; V - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; VI - Cumprir e aceitar as determinações e decisões da Diretoria, desde que estejam em conformidade com a lei, com o presente Estatuto e com as Assembleias realizadas; VII - Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados, às Assembleias e demais eventos patrocinados pela Associação; VIII - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações; IX - Apresentar aos órgãos da administração qualquer irregularidade verificada; e X - Não incorrerem em infrações de caráter disciplinar, portando-se condizentemente com a sua condição de Associado. **Capítulo IV - DA EXCLUSÃO OU SAÍDA VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS.** **Art. 16** - Será excluído do quadro social o Associado: I - Em caso de pedido de desligamento voluntário, pelo próprio Associado, mediante comunicação à Diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Associado será considerado desligado da Associação na data do despacho da Diretoria que acolher o pedido de desligamento; II - Nos casos de pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência; III - Por decisão de maioria simples da Diretoria, em razão de justa causa, com amplo direito de defesa; e IV - Pela falta de pagamento da taxa de admissão e/ou das anuidades devidas, após o prazo de 90 (noventa) dias da data da admissão ou do vencimento da anuidade). **Parágrafo único:** O desligamento do Associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações até a data do efetivo desligamento. **Art. 17** - A prática de qualquer ato incompatível com o presente Estatuto Social, Regimento Interno, regulamentos, resoluções, instruções e circulares, por quaisquer dos Associados, poderá implicar nas seguintes penalidades: I - Advertência, por decisão de maioria simples da Diretoria; II - Demissão, por decisão de maioria simples da Diretoria; ou III - Exclusão do quadro social de Associados da Associação, por decisão de maioria simples da Diretoria. **Parágrafo único:** Caberá recurso pelo Associado, ao Conselho Consultivo, da penalidade imposta pela Diretoria, sem efeito suspensivo. O recurso deverá ser apresentado, por escrito, à Diretoria, em um prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão pelo Associado, que ocorrerá por e-mail. O recurso será julgado na primeira reunião do Conselho Consultivo que ocorrer após o proferimento

SELO AHD91582 - G7BK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Embr. R\$ 3,17 T.J. R\$ 0,63 MP. R\$ 0,25 Seo. R\$ 0,28 Total: R\$ 4,31

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente

Embr. R\$ 3,17 T.J. R\$ 0,63 MP. R\$ 0,25 Seo. R\$ 0,28 Total: R\$ 4,31

www.tjpi.jus.br/portalextra

Comissão de Notas e Registros

Naira Bruna dos Santos Sousa Firmas e Autenticações

te selo

[Handwritten signature]

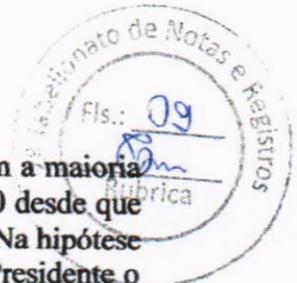
[Handwritten signature]
7
[Handwritten signature]



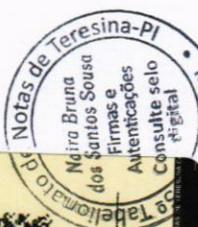
da decisão que estabeleceu a penalidade. **Título III DA ADMINISTRAÇÃO. Capítulo I - ÓRGÃOS. Art. 18** - A Associação é composta pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Consultivo; **Parágrafo primeiro:** A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. **Parágrafo segundo:** Os integrantes do quadro social, da Diretoria, do Conselho Consultivo e/ou de quaisquer outros órgãos de administração e controle não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações, encargos e compromissos assumidos pela Associação. **Capítulo II - ASSEMBLEIA GERAL. Art. 19** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto e tomar todas as resoluções que julgar necessárias para o cumprimento das finalidades da Associação. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, até o dia 30 do mês de abril ou até dia 31 julho de cada ano, para aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria; II - Apreciar o relatório anual da Diretoria; III - Discutir e homologar as contas e o balanço referentes ao exercício social e discutir outras pautas apresentadas previamente pela Diretoria aceitas pela Assembleia Geral; e IV - Extraordinariamente, sempre que o interesse social exigir. **Art. 20** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente, pelo Diretor-Financeiro ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados votantes quites com suas obrigações sociais, mediante edital de convocação, que deverá ser veiculado por escrito, afixado na sede da Associação ou por qualquer meio de comunicação, desde que inequívoco, inclusive através de correio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização. **Parágrafo primeiro:** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar, desde que possibilite participação remota do Associado, em tempo real. **Parágrafo segundo:** A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia e toda documentação de suporte, se houver, podendo ocorrer eletronicamente. Na hipótese de a reunião ser realizada por teleconferência ou videoconferência ou quando a participação de alguns Associados ocorrer por meio destas tecnologias, o edital deverá mencionar a plataforma, programa ou tecnologia com os respectivos dados técnicos necessários para a participação do Associado. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo segundo, será considerada regular Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Associados votantes. **Parágrafo terceiro:** Considerar-se-á regularmente convocado o Associado que comparecer à Assembleia Geral ou que dela participar por teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar, por meio de preenchimento de formulário de coleta de assinatura digital. **Parágrafo quarto:** As Assembleias Gerais são constituídas pela reunião dos Associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo certo que nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, sempre observado, contudo, o disposto no Artigo 16 acima. **Parágrafo quinto:** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de Associados que representem, no mínimo, unanimidade dos votos dos Associados quites com suas obrigações sociais em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo sexto:** As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir os dirigentes, dissolver a Associação e/ou alterar este Estatuto Social observarão, em primeira convocação, o quórum de instalação de 2/3 (dois terços) dos votos detidos pelo conjunto de Associados e, em segunda convocação, de 1/5 (um quinto) dos votos detidos pelo conjunto de Associados, devendo a Assembleia Geral ter sido convocada especificamente para referido fim. **Art. 21** - Todas as




 COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/01/2025 15:23:57. SELO AHD91994 - T43D CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalexta
 Nela Bruna dos Santos Sousa - Escrivente
 Emol. R\$ 3.17 TJ; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.25 Seric; R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31
 Consulte selo digital



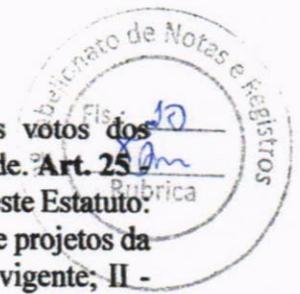
deliberações serão tomadas em Assembleia Geral por votos que representem a maioria dos Associados presentes à votação, a exceção do parágrafo sexto do art. 20 desde que quites com suas obrigações sociais, não se computando os votos em branco. Na hipótese de empate em votações nas deliberações da Assembleia, caberá ao Diretor-Presidente o voto de desempate. **Parágrafo primeiro:** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência do Diretor-Presidente, presidirá as Assembleias qualquer outro Diretor. **Parágrafo segundo:** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada uma ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e Associados presentes. Para a validade da ata, será necessária a assinatura de tantos Associados quanto baste para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral. Os Associados que participarem da Assembleia Geral por teleconferência, videoconferência OU tecnologia similar votarão eletronicamente por meio de plataforma que disponibilizará, ao fim da votação, relatório com o resultado da votação. **Art. 22 -** Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas neste Estatuto Social: I - Eleger e destituir os membros que compõem a Diretoria; II - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, onerar ou permutar bens imóveis da Associação; III - Zelar pela manutenção da missão, valores, crenças e objetivos da Associação; IV - Apreciar, examinar e aprovar propostas da Diretoria, relatórios da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Associação referentes ao exercício anterior. E, se necessário, com auxílio de auditoria externa; V - Propor e aprovar alterações no Estatuto Social, podendo inclusive alterar a estrutura da Administração; VI - Deliberar sobre a transformação, dissolução ou extinção da Associação e o destino do seu patrimônio, nos termos previstos no presente Estatuto Social; VII - Apreciar, examinar e aprovar propostas e deliberações do Conselho consultivo; e VIII - Decidir sobre os demais assuntos de interesse geral da Associação. **Capítulo III – DA DIRETORIA. Art. 23 -** A Diretoria é o órgão superior de gestão executiva, diretamente subordinada à Assembleia Geral, responsável por formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações da Associação. Os membros da Diretoria não farão jus a qualquer tipo de remuneração. **Art. 24 -** A Diretoria é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos. **Parágrafo primeiro:** A Diretoria reunir-se-á: (i) bimestralmente; ou (ii) extraordinariamente, sempre que for necessário. **Parágrafo segundo:** Serão utilizados em toda a extensão possível os meios eletrônicos e ferramentas tecnológicas que tornem os processos acima o mais simples, eficientes e desonerados possíveis, inclusive admitindo o uso de documentação inteiramente digital. Será admitida a realização de reuniões virtuais, por meio de videoconferência ou qualquer outra forma que permita a comunicação dos presentes. **Parágrafo terceiro:** Ressalvado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 53, as reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo terceiro, será considerada regular a reunião da Diretoria a que comparecerem, no mínimo, 2 (dois) Diretores. **Parágrafo quarto:** A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Na hipótese de a reunião ser realizada por teleconferência ou videoconferência ou quando da participação de Diretor(es) por meio destas tecnologias, o edital deverá mencionar a plataforma, programa ou tecnologia com os respectivos dados técnicos necessários para a participação do(s) Diretor(es). **Parágrafo quinto:** Considerar-se-á presente e regularmente convocado o Diretor que comparecer à reunião OU que dela participar por teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar. **Parágrafo sexto:** As



CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPRODUZ A ORIGINAL DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 16/01/2025 16:23:67. SELO AHD91984 - N83L CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextre

Meira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3.17 T; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.25 Selor; R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. Havendo empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Art. 25** - Compete à Diretoria, além das demais atribuições expressamente previstas neste Estatuto:

- I - Administrar a Associação, coordenando e supervisionando os programas e projetos da Associação, conforme as diretrizes de seu Estatuto Social e da legislação vigente;
 - II - Propor políticas e planos estratégicos à Assembleia Geral, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidos;
 - III - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da Associação, observado o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da Associação;
 - IV - Submeter à Assembleia Geral as propostas orçamentária e programática anuais e sua implementação;
 - V - Designar os responsáveis pelas funções de gerenciamento e administrativas da Associação, tendo plenos poderes para realizar contratações e demissões de pessoal;
 - VI - Fornecer à Assembleia Geral os elementos de informação necessários ao acompanhamento das atividades da Associação;
 - VII - Desenvolver ações relativas à gestão orçamentária e financeira da Associação, quando aprovadas pela Assembleia Geral;
 - VIII - Apresentar relatórios de evolução para revisão na periodicidade estabelecida na Assembleia Geral;
 - IX - Coordenar, supervisionar e avaliar os vários projetos, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação;
 - XI - Definir as políticas que orientam as atividades gerais da Associação, respeitando os princípios gerais adotados;
 - XII - Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
 - XIII - Autorizar a instalação de escritórios da Associação em outras localidades dentro e fora do país;
 - XIV - Decidir sobre casos omissos no Estatuto e sobre questões que lhe forem submetidas;
 - XV - Instituir comitês temáticos para o desempenho de funções específicas, fixando sua composição, competência e funcionamento;
 - XVI - Decidir acerca do reajuste anual da anuidade a ser paga pelos Associados;
 - XVII - Deliberar sobre a aprovação de ingresso de novos Associados, nos termos deste Estatuto Social; e XVIII - Deliberar sobre o orçamento anual da Associação.
- Art. 26** - Compete ao Diretor-Presidente: I - Representar a Associação perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pela Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 40; II - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da Diretoria; III - Convocar a Assembleia Geral da Associação, nos termos do Artigo 20 acima; IV - Presidir as Assembleias Gerais da Associação; V - Convocar as reuniões da Diretoria, nos termos do Parágrafo terceiro do Artigo 24 acima; e VI - Distribuir entre os membros da Diretoria as funções de administração da Associação;
- Art. 27** - Compete ao Diretor-Financeiro: I - Apoiar as atividades da Diretoria; II - Zelar pelo patrimônio da Associação; III - Organizar e fiscalizar a contabilidade e o orçamento anual da Associação; IV - Apresentar para aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, o balanço e conta de resultados correspondente a cada exercício; V - Apresentar o fluxo de receitas e despesas; VI - Apresentar, no encerramento do exercício social, o balanço geral, acompanhado dos relatórios e exposições os quais serão submetidos à apreciação da diretoria.
- Art. 28** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: I - Apoiar as atividades da Diretoria; e II - Coordenar, supervisionar e avaliar projetos, programas e atividades instituídas em benefício da Associação;
- Art. 29** - As eleições para a Diretoria ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária e serão realizadas sempre no mês de outubro a cada quatro anos.
- Parágrafo primeiro:** A primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária com eleições deverá ter a presença mínima de 50% dos Associados (cinquenta por cento) mais 01 (um). Após a primeira convocação, será procedida segunda convocação para a Assembleia, que ocorrerá com o número de Associados que estiverem presentes.
- Parágrafo segundo:** Ressalvado o disposto no Parágrafo segundo do Artigo 53, a convocação para a Assembleia Geral Ordinária será realizada pelo Diretor Presidente. O Diretor Presidente, simultaneamente a convocação,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

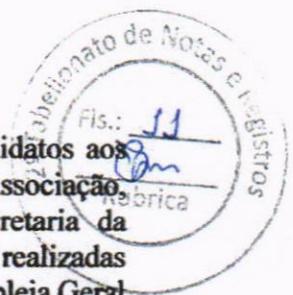
CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPRODUZ A ORIGINAL DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:23:57. SELO AHD91686 - 7UBA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextr



Naira Bruna dos Santos - Ecrevente
Empl. R\$ 3.17 T.J.; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.29 Selor; R\$ 0.26 Total; R\$ 4.31

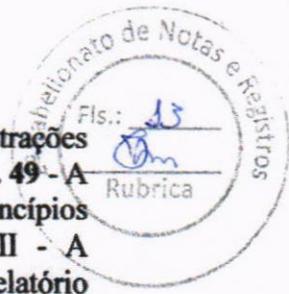
CERTIFICADO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE.
DOU FÉ. Teresina/PI, 16/01/2025 16:23:57.
SELO AHD91685 - UFYT CONSULTE EM
WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEXT:4

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3,17 T.J.: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31



convidará os Associados a inscreverem suas chapas, com o nome dos candidatos aos cargos da Diretoria. As chapas serão registradas em livro próprio, na sede da Associação, na ordem de entrada dos respectivos pedidos de inscrição junto à Secretaria da Associação. **Parágrafo terceiro:** As Inscrições de chapas somente poderão ser realizadas até no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia Geral Ordinária que for deliberar a respeito das eleições da Associação, observado ainda o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para publicação do edital de convocação da Assembleia, com a lista das chapas inscritas, conforme o Artigo 20 deste Estatuto. **Parágrafo quarto:** As chapas devem preencher todos os cargos e requisitos previstos neste Estatuto. **Parágrafo quinto:** Uma vez encerradas as inscrições, a Secretaria da Associação deverá realizar ampla divulgação das chapas e dos respectivos integrantes, indicando, precisamente, o cargo da Diretoria a que cada um desses integrantes está se candidatando. **Art. 30 -** Não poderá concorrer para o cargo de Presidente da Associação aquele que já exerceu a função nas duas gestões imediatamente anteriores. **Art. 31 -** O sistema de votação será individual e secreto. Caso só exista uma chapa única concorrendo aos cargos da diretoria, a votação poderá ser por aclamação, se assim decidir a Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo primeiro:** É proibida a votação por procuração. **Parágrafo segundo:** A eleição da Diretoria pode se dar através de votação eletrônica, por meio de plataforma que disponibilizará, ao fim da votação, relatório com o resultado da votação, não excluindo a forma presencial. **Art. 32 -** As apurações do resultado da eleição ocorrerão após o término da votação, pelos mesmos mesários que realizarão a votação, os quais procederão a homologação da votação, após o fim da apuração. **Art. 33 -** A posse dos novos dirigentes ocorrerá no primeiro dia útil do ano seguinte, podendo, a critério dos diretores, ser antecipada. **Art. 34 -** No caso de renúncia, que deverá ocorrer por escrito, demissão, impedimento ou incompatibilidade do Diretor-Presidente, do Diretor-Financeiro, ou do Diretor Vice-Presidente, o Conselho Consultivo, por maioria de votos, indicará, entre os Associados, um substituto para o cargo vago, até o término do respectivo mandato. **Capítulo IV – DO CONSELHO CONSULTIVO Art. 35 -** O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e assessoramento da Diretoria e da Assembleia Geral no que diz respeito a toda e qualquer atividade da Associação. **Art. 36 -** O Conselho Consultivo é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, e no máximo 10. Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos pela Diretoria para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. Os membros do Conselho Consultivo não farão jus a qualquer tipo de remuneração. **Parágrafo primeiro:** Poderão ser membros do Conselho Consultivo (I) presidentes de Entidades/Sociedades ligadas a área de atuação da Associação, a serem indicados pela Diretoria; (ii) Associados Plenos convidados pela Diretoria; (ii) Ex-Presidentes da Associação e (iv) Profissionais reconhecidos pelo mercado. **Parágrafo segundo:** As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas por quaisquer de seus membros ou pela Diretoria, sem prejuízo do disposto neste Parágrafo segundo, aplicam-se às reuniões do Conselho Consultivo as disposições relativas à convocação e instalação previstas nos Parágrafos Primeiro ao Quinto do Artigo 20 deste Estatuto. **Parágrafo terceiro:** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo segundo acima, as reuniões do Conselho Consultivo também poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente. **Parágrafo quarto:** Todas as deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por votos que representem a maioria dos presentes à reunião, não se computando os votos em branco. **Art. 37 -** Competem ao Conselho Consultivo as seguintes atribuições: I - Examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Associação; II - Julgar os recursos apresentados com relação às penalidades impostas e a exclusão dos Associados, conforme o caso; III - Contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria; IV - Participar das Assembleias Gerais, reuniões de

11
[Handwritten signatures and initials]



balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Art. 49** - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem público recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 50** - Os casos omissos no presente Estatuto serão examinados à luz do Código Civil Brasileiro e pela Diretoria. **Art. 51** - Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Piauí como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto, a exceção de qualquer outra, por mais privilegiada que seja. E, por estarem assim as partes justas e acordadas, assinam o presente Estatuto Social, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os seguintes cargos: **Diretor-Presidente; Vice-Direitor(a); Diretor-Financeiro; e Três membros para compor o Conselho Consultivo**, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, por unanimidade, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Diretor-Presidente: José Agamenom Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com Especialização em Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação e em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 432.574.613-72, CRA nº 0494 PI, residente e domiciliado no Condomínio Vila de Válega, situado na Avenida Senador Camilo Filho, nº 1054, CEP: 64091-095, Teresina - PI; **Vice-Diretora: Debora Clea Santana**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG de nº 033144452007 SSP/MA, inscrita no CPF com nº 841.244.403-59, residente e domiciliada no Condomínio Vila de Válega, casa 25, situado na Avenida Senador Camilo Filho, nº 1054, CEP: 64091-095, Teresina - PI; **Diretora-Financeira: Maria Tainá Rodrigues Oliveira**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG de nº 3.965.152 SSP PI, inscrita no CPF sob o nº 073.546.883-47, residente e domiciliada na Rua do Amarante, nº 713, Centro, Elesbão Veloso - PI, CEP: 64325-000; **Conselho Consultivo: 1º - Adriano Fernandes Lima**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/PI sob o nº 6231, portador do RG nº 1.589.424 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 753.174.193-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 761, Bairro Centro, CEP 64001-050, Teresina - PI; 2º - **Alisson André Da Silva Lima**, brasileiro, Em União Estável, Advogado, portador do CPF sob o nº 653.129.023-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí sob o nº 7370, com escritório profissional situado na Rua Elizeu Martins, nº 1188, Sala 101, Bairro Centro, CEP: 64000-120, Teresina - PI; 3º - **Lucas Mendes da Silva**, brasileiro, Em União estável, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 960.052.203-06, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí sob o nº 4941, com escritório profissional situado na Rua Marcos Parente, nº 1085 - Bairro de Fátima Teresina - PI - CEP:64.049-544. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 06 (seis) de Março de 2023 a 06 (seis) de Março de 2027. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral. Lavrada a presente ata e levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo Presidente e por todos os eleitos e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 16:23:56. SELO AHD.91689 - GMEV CONSULTE EM WWW.tjpi.jus.br/portalextra



Neira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
E-mail: R\$ 3.17 TJI: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Lucas' and another that appears to be 'Alisson'.



2º OFÍCIO

7 am

JOSÉ AGAMENOM OLIVEIRA
Diretor Presidente
CPF: 432.574.613-72
CRA nº 0494 PI

1º OFÍCIO

Deborah Clea Santana
DEBORA CLEA SANTANA
Vice-Diretora
CPF: 841.244.403-59

1º OFÍCIO

Maria Tayná Rodrigues Oliveira
MARIA TAYNÁ RODRIGUES OLIVEIRA
Diretora Financeira
CPF: 073.546.883-47

2º OFÍCIO

Adriano Fernandes Lima

ADRIANO FERNANDES LIMA
Conselheiro Consultivo
CPF: 753.174.193-87

2º OFÍCIO

Alisson André da Silva Lima
ALISSON ANDRÉ DA SILVA LIMA
Conselheiro Consultivo
Advogado OAB PI: 7370
CPF: 653.129.023-49

2º OFÍCIO

Lucas Mendes da Silva
LUCAS MENDES DA SILVA
Conselheiro Consultivo
Advogado OAB PI: 4941
CPF: 960.052.203-06

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ADRIANO FERNANDES LIMA e JOSE AGAMENON OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/04/2023 11:17:04. SELO AEG08878 - BLMW_AEG08880 - JDWQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Larissa Freitas Soares da Costa - Escritório Autógrafo
E-mail: R\$ 9.407,4; R\$ 1.88 MP; R\$ 0,38 Selo; R\$ 12,56

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ALISSON ANDRÉ DA SILVA LIMA e LUCAS MENDES DA SILVA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/04/2023 11:18:16. SELO AEG08883 - 0084_AEG08885 - JINEX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Larissa Freitas Soares da Costa - Escritório Autógrafo
E-mail: R\$ 9.407,4; R\$ 1.88 MP; R\$ 0,38 Selo; R\$ 12,56

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Grand Canaã, 489, Centro - Teresina/PI - CEP 64001-000
CNPJ nº 12.271.7313 - Adv. Cont. e Extrajudicial com.br
Eduardo Mendes Edson de Brito e Silva Júnior

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE DEBORA CLEA SANTANA e MARIA TAYNÁ RODRIGUES OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/04/2023 13:41:36. SELO AEG30783 - HWPO_AEG30794 - HZHZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

IZAIARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCRIVENTE
E-mail: R\$ 9.407,4; R\$ 1,88 MP; R\$ 0,38 Selo; R\$ 0,52 Total; R\$ 12,56

VALIDO SOMENTE PARA FIRMAS E ASSINATURAS

NOTAS-REGISTROS DE FIRMAS E ASSINATURAS
ESCRITÓRIO AUTÓGRAFO
TERESINA - PIAUÍ

LISTA DE PRESENÇA:

1	Maria Tayná Rodrigues Oliveira 073.546.883-47
2	Viton Seny Condido da Costa 067.500.843-44
3	Leonidas Pereira de Moura 054.254.943-35
4	Pablo Luis Cavallari dos Santos 054.090.013-38
5	Carlos César Queiroz Simões 612.822.333-80

15º CARTÓRIO

JOSE AGAMENON OLIVEIRA
Diretor Presidente
CPF: 432.374.613-73
CRA nº 0104 PI

15º CARTÓRIO

BERORA CLEY SANTANA
Vice-Diretor
CPF: 841.244.403-39

15º CARTÓRIO

MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA
Diretor Financieira
CPF: 073.246.883-43

ADRIANO FERNANDES LIMA
Conselheiro Conselheiro

CPF: 723.123.123-12



www.tjpi.jus.br
Rua Governador Joca Pires nº 1455
Teresina - Piauí - CEP: 64.048-522

15º CARTÓRIO

15º CARTÓRIO

15º CARTÓRIO



www.tjpi.jus.br
Rua Governador Joca Pires nº 1455
Teresina - Piauí - CEP: 64.048-522

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

Ililiane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUCAO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/01/2025 15:23:57. SELO AHD91981 - QNVA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 3.17 TJ: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.31

LISTA DE PRESENCIA:

1	JOSE AGAMENON OLIVEIRA	CPF: 432.374.613-73
2	BERORA CLEY SANTANA	CPF: 841.244.403-39
3	MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA	CPF: 073.246.883-43
4	ADRIANO FERNANDES LIMA	CPF: 723.123.123-12
5	ALISSON ANDRE	CPF: 723.123.123-12
6	LUCAS	CPF: 960.022.203-08

6	Bucas Silva Dutra - 010.697.413-02
7	GOSTAVALDO OLIVEIRA FERREIRA 041.210.933-51
8	Fernando Sora de Oliveira Reis - 062.811.962-54
9	Alexsander Gabriel Lima de Araújo Fontes - 061.637.193-44
10	Bucas Mendes da Silva - 960.053.203-06
11	Jelson Mathias da Silva Araújo - 081.971.622-52
12	Leandro Elias Santana 841.244.403-59
13	3ºº Aracelis Oliveira
14	Almirson André da Silva Lima 653.129.023-49
15	Vilma Fontes Lima - 753.179.193-87
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	



SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
 CEP: 64.048-522 / Fone: (86) 3304-2199 - EMAIL: cartorio@tjpi.jus.br / SITE: www.tjpi.jus.br / CNIS: 07784-2
 Dra. Marlyane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria n.º 205/2017 - P.JURÍDICO-EXTRAJUDICIAL

RCPJ registrado sob o nº 5260 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-28, em 27/04/2023 15:20:27, Protocolada sob o nº Protocolo: 39010 de 05/04/2023, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 05/04/2023. Selo: AEQ82679 - YZF9, AEQ82680 - KNKN consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Carla Mendes
 Carla Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 260,60 FERMOJUPL R\$ 49,81 MP R\$ 19,84 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 330,87

2ª Secretaria Extrajudicial
 3ª Circunscrição de Teresina-PI
 Carla Mendes dos Santos
 Escrevente

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

Ililiane Fonseca - Tabelião
 Rua Governador Joca Pires Nº 1455
 Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *x* DA VERDADE.
 DOU FÉ, Teresina/PI, 15/01/2025 15:23:57.
 SELO AHD91692 - 275B CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria
 Maria Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
 Emol: R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 456056 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

JOSE AGAMENON OLIVEIRA

E

contra o CPF

43257461372

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.260.302 / SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: MARIA JERONIMO OLIVEIRA

PAI: NÃO DECLARADO

ENDEREÇO: RUA AUREA FREIRE, 1520

BAIRRO: JOQUEI

CEP: 64049160

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3672291

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSE AGAMENON OLIVEIRA

CPF: 43257461372

RG: 1260302 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: NÃO DECLARADO

MÃE: MARIA JERONIMO OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA AUREA FREIRE, 1520

BAIRRO: JOQUEI , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3672291. Código verificador: B0269.D0826.E5413.1B8D1

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Janeiro de 2025 às 09 h 06 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3672291. Código verificador: B0269.D0826.E5413.1B8D1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU - DIS2GRA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 1154/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/DIS2GRA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,
contra **ADRIANO FERNNANDES LIMA**

E

contra o CPF nº 75317419387

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
RG nº 1589424 SSP/PI
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
MÃE: FRANCISCA MARIA GOMES FERNANDES
PAI: FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO 761
BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64001-050
MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.



Documento assinado eletronicamente por **Amélia Luisa Bemvindo Rocha, Analista Judiciário / Analista Judicial**, em 13/01/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6348496** e o código CRC **2A9E67F4**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3670949

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ALISSON ANDRE DA SILVA

CPF: 65312902349

RG: 1460892 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANTONIO DE PADUA FERREIRA LIMA

MÃE: MARIA VERA LUCIA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua João Emilio falcão, 413

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670949. Código verificador: F7850.7DA9B.AF1A1.ABD33

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Janeiro de 2025 às 12 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670949. Código verificador: F7850.7DA9B.AF1A1.ABD33



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3670921

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DEBORA CLEA SANTANA

CPF: 84124440359

RG: 0331444520070 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP MA

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: NÃO DECLARADO

MÃE: MIRLIA MARIA OLIVEIRA SANTANA

ENDEREÇO: RUA AUREA FREIRE, 1520

BAIRRO: JOQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670921. Código verificador: 1E76D.42536.5212D.25D95

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Janeiro de 2025 às 12 h 02 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670921. Código verificador: 1E76D.42536.5212D.25D95



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3670822

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LUCAS MENDES DA SILVA

CPF: 96005220306

RG: 2004030 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: ANTONIO MENDES DA SILVA

MÃE: RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO LAURENTINO NETO, 470

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670822. Código verificador: 29788.ABF28.BDDFA.AE807

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Janeiro de 2025 às 11 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670822. Código verificador: 29788.ABF28.BDDFA.AE807



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3670438

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA TAYNA RODRIGUES OLIVEIRA

CPF: 07354688347

RG: 3965152 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: ORISMAR JOSE OLIVEIRA E SILVA

MÃE: MARIA LUCIA RODRIGUES DA PAZ E SILVA

ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MENDES, 1703

BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670438. Código verificador: D9EBC.C8C51.01ED1.D4CD8

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Janeiro de 2025 às 10 h 34 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3670438. Código verificador: D9EBC.C8C51.01ED1.D4CD8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.723.415/0001-61

Razão Social: ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES EMPRESAS E

Endereço: R CONEGO RAIMUNDO FONSECA 776 SALA 30 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64056-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2025 a 30/01/2025

Certificação Número: 2025010101206090770529

Informação obtida em 08/01/2025 09:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENCAO E
INOVACAO TECNOLOGICA**
CNPJ: 50.723.415/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:45 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **367A.1511.AD52.D644**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENCAO E INOVACAO TECNOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.723.415/0001-61

Certidão nº: 85269784/2024

Expedição: 10/12/2024, às 15:42:45

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENCAO E INOVACAO TECNOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.723.415/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025483349

CPF/CNPJ: 50.723.415/0001-61

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2025 09:09:46
VÁLIDA ATÉ 10/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AD04E4E3-EEA5-420D-9190-00FB06818DC8



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035485210

CPF/CNPJ: 50.723.415/0001-61

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2025 09:10:30
VÁLIDA ATÉ 10/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6120B616-2FAB-4AF4-A58A-89451FEDA62A



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENCAO E
INOVACAO TECNOLOGICA**
50.723.415/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AOVO.5G4C.B9TI.BFCB.981P**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 09/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES, EMPRESAS E STARTUPS DE INVENCAO E INOVACAO TECNOLOGICA
50.723.415/0001-61

OBSERVAÇÕES:

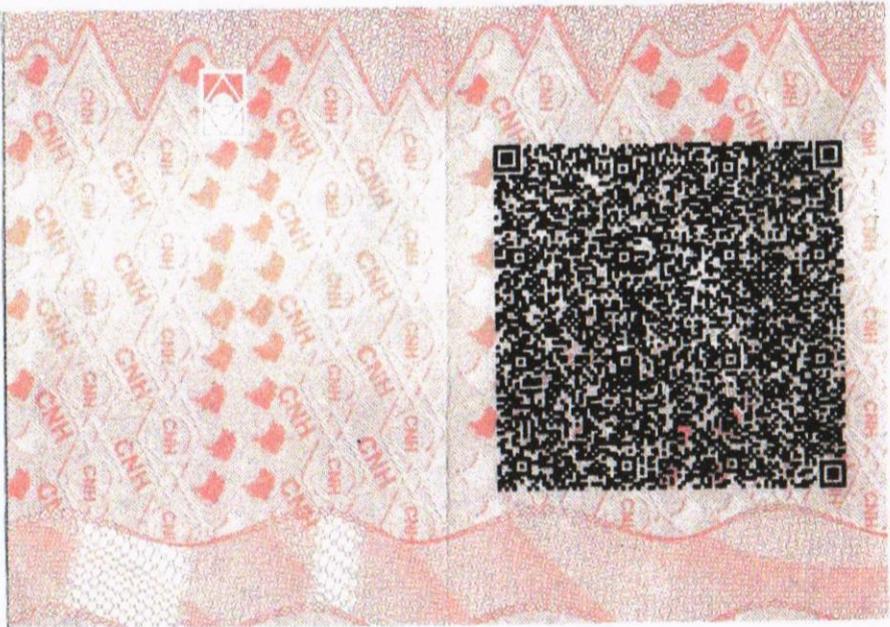
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.WTVL.R2OS.70D5.UZB1.T2T6**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PROIBIDO PLASTIFICAR 2244657040

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2244657040

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CRITÉRIOS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE AGRIMON OLIVEIRA

DOC. ESPONDA / Org. Emissora
1660302 SSP PI

CPF 432.574.613-72 | **DATA NASCIMENTO** 25/12/1970

FUNÇÃO
MARTA JERONIMO OLIVEIRA

Prescrito **ACC** **CDT** **AD**

Nº REGISTRO 01071066968 | **VALIDADE** 09/08/2026 | **1ª HABILITAÇÃO** 25/08/1994

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA, PI | **DATA DE EMISSÃO** 31/08/2021

ASSINATURA DO MISSIONÁRIO
PAUÍ

35049561621
PI321079179

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA RN RS RO RR SC SE



Boleto para depósito na conta do Nubank de
JOSE AGAMENON OLIVEIRA
 Agência 0001 Conta 776009757-5



Para receber na hora, em qualquer dia e sem custo, leia o QR Code no celular e pague por Pix

Você também pode copiar e colar o código Pix para fazer o pagamento:

00020126360014BR.GOV.BCB.PIX0114+5586974007767520400005303986540520.005802BR5922Jose Agamenon Oliveira6009SAO PAULO61080540900062250521IMsqe6kWUPSM9IOcu0kyI6304C8B6

Se preferir, receba em até 3 dias úteis pagando o boleto com o código de barras.

Evite problemas: Não edite o código de barras nem pague o mesmo boleto ou Pix QR Code duas vezes

Caso o boleto ou Pix QR Code já tenha vencido, ou se quiser fazer um depósito de outro valor, gere um novo boleto no aplicativo.

Nome do Beneficiário Jose Agamenon Oliveira	CNPJ/CPF 43257461372	Data de Vencimento 09/07/2024	Valor Cobrado 20,00
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 086245694147379770	Autenticação Mecânica	

260-7 | 26090.86240 56941.473797 77000.000008 1 97720000002000

Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 09/07/2024	
Beneficiário Jose Agamenon Oliveira			CNPJ/CPF 43257461372		Agência / Código do Beneficiário ---	
Data do Documento 02/07/2024	Nº do Documento 08624569414737977	Espécie Doc. DV	Acabte N	Data de Processamento 02/07/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 086245694147379770	
Usos do Banco	Carteira 00	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 20,00	
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00	
					(-) Outras Deduções 0,00	
					(+/-) Mora / Multa 0,00	
					(+/-) Outros Acréscimos 0,00	
Beneficiário Jose Agamenon Oliveira Br 316 km154 Lilás 154 zona rural , zona rural 64325000 - Elesbão Veloso - PI					(-) Valor Cobrado 20,00	
Pagador Jose Agamenon Oliveira Br 316 km154 Lilás 154 zona rural 64325000 - zona rural - Elesbão Veloso PI					43257461372	

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





341-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento					Agência/Código do Beneficiário	
ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ E APOS O VENCIMENTO SOMENTE NO ITAÚ					6540/27470-8	
Beneficiário: SPE PETROPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA CNPJ: 23.874.239/0001-96					Nosso Número	
RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 1670 SALA B					109/00360856-1	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento		
03/05/2024	797824	DM	N	30/04/2024		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
	109	R\$				

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário.)

MULTA DE R\$ 55,25 APOS O VENCIMENTO
JUROS/MORA AO DIA : R\$ 1,84

Res Petropolis 1- Tere- Pi- Spe
Contrato: 0065
QD - Q : LT -11.

Parcela(s) presente(s):
PMM - Mensal (005/096): 2.762,71

INFATEC
LANÇADO EM: 19/05/24
Sonaly
ASSINATURA

Pagador	CPF/CNPJ do Pagador
DEBORA CLEA SANTANA	CPF: 841.244.403-59
RUA AUREA FREIRE, 1580	Código de Baixa
64049-160 JOQUEI TERESINA PI	109/00360856-1

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Vencimento	Valor do Título	Autenticação mecânica
03/05/2024	2.762,71	



341-7

34191090326085613654802747080006397050000276271

Local de Pagamento					Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ E APOS O VENCIMENTO SOMENTE NO ITAÚ					03/05/2024	
Beneficiário: SPE PETROPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA CNPJ: 23.874.239/0001-96					Agência/Código do Beneficiário	
RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 1670 SALA B					6540/27470-8	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
03/05/2024	797824	DM	N	30/04/2024	109/00360856-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	109	R\$			2.762,71	

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário.)

MULTA DE R\$ 55,25 APOS O VENCIMENTO
JUROS/MORA AO DIA : R\$ 1,84

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO

PAGO EM: 03/05/24
INFATEC, C. S. T. EIRELI-ME
S. T. Eireli
ASSINATURA - FINANCEIRO

(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	64,45
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	2.827,46

Pagador	CPF/CNPJ do Pagador
DEBORA CLEA SANTANA	CPF: 841.244.403-59
RUA AUREA FREIRE, 1580	Código de Baixa
64049-160 JOQUEI TERESINA PI	109/00360856-1

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2245471398



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUCAS MENDES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
2004030 SSP PI

CPF
960.052.203-06

DATA NASCIMENTO
20/01/1983

FUNÇÃO
ANTONIO MENDES DA
SILVA
RAIMONDA CELESTINA
MENDES DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CATIAS
B

Nº REGISTRO
01753035225

VALIDADE
02/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2001

PROIBIDO PLASTIFICAR

2245471398

OBSERVAÇÕES

A

Lucas Mendes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

03/09/2021

Carolina...
CAROLINA DUTRA RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

96686887811

PI321138507

PIAUI

Classification: Residencial Pleno
Tensão Nominal Disp: 380 V
LUCAS MENDES DA SILVA
INSTALAÇÃO: 908860
CPF: ***.052.20***
R. DEP LAURENTINO NETO, 470, CEP: 64049-350
FATIMA - TERESINA - PI
Parceiro de Negócio: 18283985
Conta Contrato: 908860
Conta Mês: 12/2024
Vencimento: 25/01/2025
Total a Pagar: R\$ 698,81

Data das Leituras: 29/11/2024
Leitura Anterior: 30/12/2024
Leitura Atual: 31
Nº de Dias: 29/01/2025
Próxima Leitura:
QR CODE
NOTA FISCAL Nº 045966836 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22241206840748000189660000459668362020597357
Protocolo de autorização: 3222400016856024 -
30/12/2024 às 11:25:36

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 30/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 30/12
Reajuste tarifário anual médio de -4,28%, REH ANEEL 3.414/2024, início vigência 02/12/2024.

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Aliquota(%), Valor(R\$). Includes sub-table for ITENS FINANCEIROS (Cip-Ilum Pub Pref Munic) and a monthly payment schedule (DEZ/23 to DEZ/24).

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes 'Reservado ao Fisco' and 'Resolução ANEEL 3414/24'.

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ouvridoria Equatorial: 0800 721 0164
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

BANCO DO BRASIL
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 30.12.2024
VENCIMENTO: 25.01.2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 33733835120002723
VALOR DOCUMENTO: 698,81
QR CODE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 ALISSON ANDRE DA SILVA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/RUF
 1460892 SSP PI

CPF
 653.129.023-49

DATA NASCIMENTO
 22/08/1982

FILIAÇÃO
 ANTONIO DE PADUA
 FERREIRA LIMA
 MARIA VERA LUCIA DA
 SILVA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
 01546440153

VALIDADE
 11/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
 08/11/2000

OBSERVAÇÕES



Alisson Andre da Silva Lima

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
 02/12/2021

Pericles Vitorino Rodrigues Junior
 PERICLES VITORINO RODRIGUES JUNIOR
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

56638418805
 PI321116545

PIAUI



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

DF AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MT MS MG PR PB PE PI RJ RN RS RO RR SE SP TO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2309879734



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2309879734

